



**ESTADO DA SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

**AVISO DE
DISPENSA SEM DISPUTA
006/2025 – FMS**

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE PONTO, COM TECNOLOGIA BIOMÉTRICA E/OU RECONHECIMENTO FACIAL, INTEGRADO A SOFTWARE DE GESTÃO DE FREQUÊNCIA E BANCO DE DADOS EM NUVEM, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO E ATUALIZAÇÃO CONTÍNUA, VISANDO AO APRIMORAMENTO DA GESTÃO DE PESSOAL E DO CONTROLE DE JORNADA DOS SERVIDORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS/SE.

VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 62.420,00 (sessenta e dois mil quatrocentos e vinte reais)

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

Até 30/12/2025 às 18h

EMAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

dispensasemdisputa@simaodias.se.gov.br

PREFERÊNCIAS

Empresas de Pequeno Porte
Microempresas
Empreendedor Individual



ESTADO DA SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA SEM DISPUTA	5
3. INGRESSO NA DISPENSA SEM DISPUTA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	6
4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	7
5. HABILITAÇÃO.....	8
6. CONTRATAÇÃO	9
7. SANÇÕES	10
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	12



ESTADO DA SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

AVISO DE DISPENSA SEM DISPUTA
[006/2025] – FMS

Torna-se público que o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**, por meio do(a) Departamento de Licitações e Contratos do Município, realizará DISPENSA SEM DISPUTA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, na hipótese do art. 75, inciso I ou II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data limite para envio das propostas: 30/12/2025

Horário Final: 18H

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE PONTO, COM TECNOLOGIA BIOMÉTRICA E/OU RECONHECIMENTO FACIAL, INTEGRADO A SOFTWARE DE GESTÃO DE FREQUÊNCIA E BANCO DE DADOS EM NUVEM, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO E ATUALIZAÇÃO CONTÍNUA, VISANDO AO APRIMORAMENTO DA GESTÃO DE PESSOAL E DO CONTROLE DE JORNADA DOS SERVIDORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS/SE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será realizada POR MENOR PREÇO POR LOTE conforme tabela abaixo:

ITENS	DESCRÍÇÃO	QUANT	UNID	BANCO DE PREÇOS	MÉDIA GERAL	Total
1	<p>Nome: REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO</p> <p>Especificação: REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO: CERTIFICADO E HOMOLOGADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, COM CONTROLE DE ACESSO QUANTIDADE DE USUÁRIOS CADASTRADOS ILIMITADO. QUANTIDADE DE FACES CAPACIDADE PARA ATÉ 3.000 (LITE) /10.000 (PRO) FACES COM DETECÇÃO DE ROSTO VIVO. REGRAS DE ACESSO DE LIBERAÇÃO CONFORME HORÁRIOS E DEPARTAMENTOS, RELÉ DE SAÍDA, 1 RELÉ INTERNO AO MÓDULO DE ACIONAMENTO DE ATÉ 30VAC / SA. ENTRADA WIEGAND 1 PORTA NATIVA. SAIDA WIEGAND 1 PORTA NATIVA. COMUNICAÇÃO ETHERNET 1 PORTA ETHERNET 10/100MBPS NATIVA. USB 1 PORTA USB HOST 2.0, RS-485 1 PORTA R5-485 PARA COMUNICAÇÃO ENTRE O MÓDULO DE ACIONAMENTO EXTERNO E O TERMINAL. COMUNICAÇÃO WI-FI INTEGRADA (OPCIONAL). MÓDULO DE CONEXÃO VIA GPRS (OPCIONAL). INTERFONE SIP INTEGRADO (VERSÃO PRO). RECONHECIMENTO FACIAL, DUAS</p>	300	MÊS	R\$ 148,00	R\$ 148,00	R\$ 44.400,00



ESTADO DA SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

	CÂMERAS HD 1080P (LUZ VISIVEL E LUZ INFRAVERMELHA). CARTÕES DE PROXIMIDADE (CONFORME MODELO) TECNOLOGIAS MIFARE™/ 125 KHZ ASK / HID. IDENTIFICAÇÃO DE USUÁRIOS ATRAVÉS DE SENHA NUMÉRICA. IDENTIFICAÇÃO DE USUÁRIOS ATRAVÉS DE QR. CODE. DIMENSÕES GERAIS 76,7 MM X 54,5 MM X 174 MM (L X P X A) – TERMINAL, 52 MM X 52 MM X 22 MM (L X P X A) - MÓDULO DE ACIONAMENTO EXTERNO. PESO DO EQUIPAMENTO 240G – TERMINAL, 35G - MÓDULO DE ACIONAMENTO EXTERNO. ALIMENTAÇÃO FONTE EXTERNA DE 12V 2ª, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -20 °C A 40 °C. GRAU DE PROTEÇÃO IP65. CONTROLE DE PONTO E FREQUÊNCIA COMPATIVEL COM O SOFTWARE RHID (REP-P) CONFORME PORTARIA MTP 671/2021.						
2	Nome: SOFTWARE: LICENÇA DE SOFTWARE PARA CAPTURA E TRATAMENTO DOS DADOS SEM ÔNUS ADICIONAL. Especificação: SOFTWARE: LICENÇA DE SOFTWARE PARA CAPTURA E TRATAMENTO DOS DADOS SEM ÔNUS ADICIONAL. QUANTIDADE ILIMITADA DE FUNCIONÁRIOS. PLATAFORMA BASEADA EM NUVEM. APlicativo MOBILE PARA ANDROID E IOS. COLABORAÇÃO EM TEMPO REAL ENTRE GESTORES. FUNCIONÁRIOS E EQUIPAMENTOS. CONFIGURAÇÃO DE BANCOS COMPLEXOS: BANCO DE HORAS. HORAS EXTRAS. FERIADOS ETC. GARANTIR O SINCRONISMO BIDIRECIONAL DAS INFORMAÇÕES SEM NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO HUMANA. ACESSO MULTISUÁRIO- ARQUIVAMENTO DE CÁLCULOS- ARQUIVOS PARA SISTEMA DE FOLHAS. FLUXO DE APROVAÇÃO POR USUÁRIO, RELATÓRIOS CUSTOMIZÁVEIS. EMPRESAS ILIMITADAS, FUNCIONÁRIOS ILIMITADOS, SINCRONIZAÇÃO COM REPS, MARCAÇÃO DE PONTO VIA SIMWEB. BANCO DE HORAS. MARCAÇÃO DE PONTOS POR RECONHECIMENTO FACIAL E GEOLOCALIZAÇÃO.	12	MÊS	R\$ 1370,00	R\$ 1.370,00	R\$ 16.440,00	
3	Nome: SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: DISPONIBILIZA SUPORTE REMOTO ILIMITADO, Especificação: SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: DISPONIBILIZA SUPORTE REMOTO ILIMITADO, TODOS OS DIAS DA SEMANA EM HORÁRIO COMERCIAL. DISPONIBILIZA SUPORTE PRESENCIAL ILIMITADO. APÓS ABERTURA DE CHAMADO TÉCNICO EM ATÉ 4 (QUATRO) HORAS NO LOCAL SOLICITADO. FAZER A INSTALAÇÃO DA ESTRUTURA DE REDE NECESSÁRIA PARA A COMUNICAÇÃO DOS R-EPS COM A INTERNET. FAZER A MIGRAÇÃO DA BASE DE DADOS EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS (CASO SE FAÇA NECESSÁRIO). DISPONIBILIZA,	12	SV	R\$ 135,00	R\$ 135,00	R\$ 1.620,00	



ESTADO DA SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

	TREINAMENTO PRESENCIAL DE NO MÍNIMO 8 (OITO) HORAS PARA OS COLABORADORES INDICADOS PELA CONTRATANTE. SUBSTITUIR EM ATE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS O REP (REGISTRADOR DE ELETRÔNICO DE PONTO) DEFEITUOSO. POR OUTRO NOVO EM PLENO FUNCIONAMENTO. APOS DIAGNÓSTICO DO SETOR TÉCNICO RESPONSÁVEL.					
--	---	--	--	--	--	--

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA SEM DISPUTA

2.1. A participação na presente DISPENSA SEM DISPUTA se dará mediante envio das propostas e documentos de habilitação via e-mail no endereço dispensasemdisputa@simaodias.se.gov.br até a data e horário limites de recebimento estabelecido neste Edital.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações (**Art. 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021**):

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão



ESTADO DA SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA SEM DISPUTA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da DISPENSA SEM DISPUTA se dará com o envio da proposta e seus documentos de habilitação nos moldes estabelecidos nesse Edital, sendo impreterivelmente necessário o envio via e-mail no endereço dispensasemdisputa@simaodias.se.gov.br até a data e horário limite exposto neste Instrumento.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



ESTADO DA SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No corpo da proposta ou em documento a parte, o fornecedor deverá, também, apresentar, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Após o término do prazo de envio das propostas, em data estipulada internamente no órgão, a Comissão se reunirá para análise dos documentos enviados e a conformidade da citada proposta com os termos do presente Edital, quando será emitido Ata de Julgamento com registro da escolha da proposta mais vantajosa, seguindo os critérios pré-estabelecidos neste Instrumento Convocatório.

4.2. Constatado o vencedor do certame, os atos serão divulgados no sítio eletrônico do município para conhecimento de todos.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:



ESTADO DA SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

- 4.4.1. contiver vícios insanáveis;
- 4.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e devem ser encaminhadas junto a proposta em um único e-mail.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



ESTADO DA SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (quando solicitado).

5.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



ESTADO DA SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

6.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de **05 (cinco) meses** prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



ESTADO DA SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a DISPENSA SEM DISPUTA ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a DISPENSA SEM DISPUTA ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do julgamento.
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da



ESTADO DA SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do Processo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, esta última, quando da ausência de Leis municipais que tratem do assunto.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município e sítio eletrônico para conhecimento de todos.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



ESTADO DA SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de **Brasília-DF**.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10. Todo documento enviado via e-mail deverá seguir os seguintes critérios:

8.10.1. Serão apenas aceitas as propostas unificadas em um único e-mail por fornecedor, não sendo permitida propostas enviadas de forma fragmentada entre e-mails distintos. Caso o presente critério não seja observado, a proposta será desclassificada.

8.10.2. Cada fornecedor deverá enviar apenas uma proposta por processo. Caso haja para o mesmo processo mais de uma proposta do mesmo fornecedor, estas serão automaticamente desclassificadas do certame, mantendo-se apenas registrados nos autos a manifestação de interesse.

8.10.3. Todos os arquivos deverão ser enviados em formato PDF, devidamente organizados por nome que indique seu conteúdo, podendo, caso de interesse do fornecedor enviar em um único arquivo PDF contendo todos os documentos de habilitação e proposta de preços pertinentes ao processo.

8.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 8.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 8.11.2.1. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
- 8.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

SIMÃO DIAS (SE), 23 de dezembro de 2025.

JOSÉ DOUGLAS ALVES ANDRADE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DA SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde de Simão Dias/SE identificou a necessidade de aprimorar o controle de frequência e a gestão de pessoal, diante das limitações observadas nos métodos atualmente utilizados para o acompanhamento da assiduidade dos servidores. O modelo manual e descentralizado hoje em vigor apresenta vulnerabilidades significativas, como registros imprecisos, falhas de conferência, dificuldade de rastreamento de dados e morosidade no fechamento das informações, comprometendo a eficiência administrativa e a confiabilidade dos processos de gestão de pessoal.

A complexidade das atividades desenvolvidas pela rede municipal de saúde composta por diversas unidades, setores e turnos de trabalho exige um sistema moderno, automatizado e integrado que possibilite o monitoramento em tempo real da frequência dos servidores. Tal ferramenta deve permitir a emissão de relatórios gerenciais, o acompanhamento de jornadas, o controle de escalas e o registro preciso de horários de entrada e saída, reduzindo significativamente as inconsistências e ampliando a transparência das informações.

A adoção de solução tecnológica de ponto eletrônico, com software de gestão de pessoal, manutenção e suporte técnico contínuo, permitirá à Secretaria uma melhor organização dos recursos humanos, fortalecendo o controle interno, otimizando o uso do tempo e evitando retrabalhos decorrentes de falhas manuais. Além disso, a automatização dos registros contribui diretamente para a agilidade nos processos de folha de pagamento, planejamento de escalas e tomada de decisões administrativas baseadas em dados confiáveis.

A modernização do controle de frequência também representa um passo essencial para o fortalecimento da transparência institucional, assegurando que as informações funcionais sejam geridas com integridade, segurança e rastreabilidade. Isso impacta positivamente não apenas na gestão interna, mas também na credibilidade e na confiança da população em relação aos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Portanto, a contratação de empresa especializada para a locação, implantação e manutenção de sistema de ponto eletrônico com software de gestão de pessoal justifica-se pela necessidade de modernizar a infraestrutura administrativa da Secretaria, garantindo eficiência operacional, redução de falhas, padronização dos processos e maior controle sobre os recursos humanos. A iniciativa reflete o compromisso da Administração Municipal com a inovação tecnológica, a boa governança e a melhoria contínua da gestão pública, resultando em serviços mais organizados, transparentes e eficazes em benefício da coletividade.

2. DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE PONTO, COM TECNOLOGIA BIOMÉTRICA E/OU RECONHECIMENTO FACIAL, INTEGRADO A SOFTWARE DE GESTÃO DE FREQUÊNCIA E BANCO DE DADOS EM NUVEM, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO E ATUALIZAÇÃO CONTÍNUA, VISANDO AO APRIMORAMENTO DA GESTÃO DE



ESTADO DA SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

PESSOAL E DO CONTROLE DE JORNADA DOS SERVIDORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS/SE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições estabelecidas neste instrumento:

ITENS	DESCRÍÇÃO	QUANT	UNID	BANCO DE PREÇOS	MÉDIA GERAL	Total
1	Nome: REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO Especificação: REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO: CERTIFICADO E HOMOLOGADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, COM CONTROLE DE ACESSO QUANTIDADE DE USUÁRIOS CADASTRADOS ILIMITADO. QUANTIDADE DE FACES CAPACIDADE PARA ATÉ 3.000 (LITE) /10.000 (PRO) FACES COM DETECÇÃO DE ROSTO VIVO. REGRAS DE ACESSO DE LIBERAÇÃO CONFORME HORÁRIOS E DEPARTAMENTOS. RELÉ DE SAÍDA, 1 RELÉ INTERNO AO MÓDULO DE ACIONAMENTO DE ATÉ 30VAC / SA. ENTRADA WIEGAND 1 PORTA NATIVA. SAÍDA WIEGAND 1 PORTA NATIVA. COMUNICAÇÃO ETHERNET 1 PORTA ETHERNET 10/100MBPS NATIVA. USB 1 PORTA USB HOST 2.0, RS-485 1 PORTA R5-485 PARA COMUNICAÇÃO ENTRE O MÓDULO DE ACIONAMENTO EXTERNO E O TERMINAL. COMUNICAÇÃO WI-FI INTEGRADA (OPCIONAL). MÓDULO DE CONEXÃO VIA GPRS (OPCIONAL). INTERFONE SIP INTEGRADO (VERSÃO PRO). RECONHECIMENTO FACIAL, DUAS CÂMERAS HD 1080P (LUZ VISÍVEL E LUZ INFRAVERMELHA). CARTÕES DE PROXIMIDADE (CONFORME MODELO) TECNOLOGIAS MIFARE™/ 125 KHZ ASK / HID. IDENTIFICAÇÃO DE USUÁRIOS ATRAVÉS DE SENHA NUMÉRICA. IDENTIFICAÇÃO DE USUÁRIOS ATRAVÉS DE QR. CODE. DIMENSÕES GERAIS 76,7 MM X 54,5 MM X 174 MM (L X P X A) – TERMINAL, 52 MM X 52 MM X 22 MM (L X P X A) - MÓDULO DE ACIONAMENTO EXTERNO. PESO DO EQUIPAMENTO 240G – TERMINAL, 35G - MÓDULO DE ACIONAMENTO EXTERNO. ALIMENTAÇÃO FONTE EXTERNA DE 12V 2ª, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -20 °C A 40 °C. GRAU DE PROTEÇÃO IP65. CONTROLE DE PONTO E FREQUÊNCIA COMPATÍVEL COM O SOFTWARE RHID (REP-P) CONFORME PORTARIA MTP 671/2021.	25	UND	R\$ 148,00	R\$ 148,00	R\$ 44.400,00
2	Nome: SOFTWARE: LICENÇA DE SOFTWARE PARA CAPTURA E TRATAMENTO DOS DADOS SEM ÓNUS ADICIONAL. Especificação: SOFTWARE: LICENÇA DE SOFTWARE PARA CAPTURA E TRATAMENTO DOS DADOS SEM ÓNUS ADICIONAL. QUANTIDADE ILIMITADA DE FUNCIONÁRIOS. PLATAFORMA BASEADA EM NUVEM. APlicativo MOBILE PARA ANDROID E IOS. COLABORAÇÃO EM TEMPO REAL ENTRE GESTORES. FUNCIONÁRIOS E EQUIPAMENTOS. CONFIGURAÇÃO DE BANCOS COMPLEXOS: BANCO DE HORAS. HORAS EXTRAS. FERIADOS ETC. GARANTIR O SINCRONISMO BIDIRECIONAL DAS INFORMAÇÕES SEM NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO HUMANA. ACESSO MULTIUSUÁRIO- ARQUIVAMENTO DE CÁLCULOS- ARQUIVOS PARA SISTEMA DE FOLHAS. FLUXO DE APROVAÇÃO POR USUÁRIO, RELATÓRIOS CUSTOMIZÁVEIS. EMPRESAS ILIMITADAS, FUNCIONÁRIOS ILIMITADOS, SINCRONIZAÇÃO COM REPS, MARCAÇÃO DE	12	SV	R\$ 1.370,00	R\$ 1.370,00	R\$ 16.440,00



ESTADO DA SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

	PONTO VIA SIMWEB. BANCO DE HORAS. MARCAÇÃO DE PONTOS POR RECONHECIMENTO FACIAL E GEOLOCALIZAÇÃO.					
3	<p>Nome: SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: DISPONIBILIZA SUPORTE REMOTO ILIMITADO,</p> <p>Especificação: SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: DISPONIBILIZA SUPORTE REMOTO ILIMITADO, TODOS OS DIAS DA SEMANA EM HORÁRIO COMERCIAL. DISPONIBILIZA SUPORTE PRESENCIAL ILIMITADO. APÓS ABERTURA DE CHAMADO TÉCNICO EM ATÉ 4 (QUATRO) HORAS NO LOCAL SOLICITADO. FAZER A INSTALAÇÃO DA ESTRUTURA DE REDE NECESSÁRIA PARA A COMUNICAÇÃO DOS R-EPS COM A INTERNET. FAZER A MIGRAÇÃO DA BASE DE DADOS EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS (CASO SE FAÇA NECESSÁRIO). DISPONIBILIZA, TREINAMENTO PRESENCIAL DE NO MÍNIMO 8 (OITO) HORAS PARA OS COLABORADORES INDICADOS PELA CONTRATANTE. SUBSTITUIR EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS O REP (REGISTRADOR DE ELETRÔNICO DE PONTO) DEFEITUOSO. POR OUTRO NOVO EM PLENO FUNCIONAMENTO. APOS DIAGNÓSTICO DO SETOR TÉCNICO RESPONSÁVEL.</p>	12	SV	R\$ 135,00	R\$ 135,00	R\$ 1.620,00

VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 62.460,00 (sessenta e dois mil quatrocentos e sessenta reais)

2.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) MESES** contados da assinatura do termo contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DO PRESTADOR DE SERVIÇO

3.1.1. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação técnica que justificaram a contratação, sob pena de rescisão e aplicação das penalidades previstas;

3.1.2. Executar os serviços em total conformidade com as especificações deste Termo de Referência, observando o cronograma estabelecido e as orientações técnicas da Secretaria Municipal de Saúde;

3.1.3. Disponibilizar equipe técnica qualificada e todos os recursos tecnológicos, operacionais e materiais necessários para a perfeita instalação, integração e funcionamento dos equipamentos de ponto eletrônico e do software de gestão de pessoal, sem ônus adicionais para o Município;

3.1.4. Garantir o funcionamento contínuo e estável do sistema contratado, assegurando o suporte técnico remoto e/ou presencial sempre que solicitado pela Administração;

3.1.5. Realizar manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos e no sistema de software, visando assegurar a confiabilidade, segurança e integridade das informações registradas;



ESTADO DA SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

- 3.1.6. Fornecer treinamento técnico aos servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de garantir o uso adequado do sistema, a extração de relatórios e o acompanhamento das funcionalidades;
- 3.1.7. Assegurar a confidencialidade e a proteção dos dados coletados e processados pelo sistema, observando rigorosamente os princípios de segurança da informação e privacidade, sendo vedada a utilização ou o compartilhamento de dados para qualquer finalidade alheia à execução contratual;
- 3.1.8. Apresentar relatórios técnicos periódicos contendo informações sobre o desempenho do sistema, ocorrências registradas, intervenções realizadas e indicadores de disponibilidade operacional;
- 3.1.9. Corrigir de imediato eventuais falhas, inconsistências, erros de sistema ou mau funcionamento de equipamentos identificados pela CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- 3.1.10. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos decorrentes da execução contratual, incluindo obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais de sua equipe, não cabendo ao Município qualquer vínculo ou corresponsabilidade;
- 3.1.11. Não transferir, ceder, subcontratar ou associar-se a terceiros para execução parcial ou total dos serviços contratados sem prévia e expressa autorização do Município;
- 3.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou imateriais causados ao Município ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus prepostos, equipamentos ou sistemas, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração;
- 3.1.13. Manter disponível, durante toda a vigência do contrato, canal de atendimento técnico para suporte imediato e comunicação de ocorrências, com registro formal das solicitações e soluções aplicadas.

3.2. DO ORGÃO

- 3.2.1. Disponibilizar todas as informações, documentos e dados necessários à adequada execução dos serviços contratados;
- 3.2.2. Garantir acesso às unidades, setores e servidores da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que necessário para a realização das etapas da pesquisa e análise;
- 3.2.3. Indicar formalmente um gestor e um fiscal do contrato, responsáveis por acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, nos termos da legislação vigente;
- 3.2.4. Analisar e aprovar os cronogramas, metodologias e relatórios apresentados pela CONTRATADA, solicitando, quando necessário, os devidos ajustes;
- 3.2.5. Prestar as informações e esclarecimentos demandados pela CONTRATADA de forma tempestiva, a fim de não prejudicar o andamento da execução;



ESTADO DA SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

3.2.6. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no contrato, desde que comprovada a boa execução dos serviços;

3.2.7. Comunicar formalmente à CONTRATADA, quaisquer falhas, deficiências ou irregularidades verificadas na execução contratual, solicitando providências para a devida correção;

3.2.8. Adotar as providências necessárias para garantir a proteção e segurança das informações fornecidas, em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A Fundamentação da Contratação conforme art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A solução proposta comprehende a locação, instalação, configuração, operação e manutenção de relógios eletrônicos de ponto integrados a um software de gestão de frequência, destinado ao controle automatizado da jornada de trabalho dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Simão Dias/SE.

O objetivo é assegurar um sistema eficiente, padronizado e de fácil utilização, que permita o acompanhamento preciso da assiduidade e pontualidade dos profissionais, fortalecendo o controle administrativo e promovendo maior transparência na gestão de pessoal.

O ciclo de vida do objeto engloba todas as etapas necessárias para garantir a plena funcionalidade do sistema e sua sustentabilidade operacional ao longo da vigência contratual, compreendendo:

5.1. Etapas da Solução

1. Implantação e Configuração Inicial:

- Instalação dos equipamentos de ponto eletrônico nas unidades de saúde definidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Configuração do software de controle de frequência e cadastro dos servidores;
- Integração do sistema com os setores de recursos humanos e administração;
- Treinamento dos servidores designados para utilização e gerenciamento do sistema.

2. Operação e Monitoramento:

- Registro biométrico ou facial das marcações de entrada, saída e intervalos;
- Consolidação automática das informações em ambiente digital seguro;
- Geração de relatórios gerenciais e analíticos sobre frequência, atrasos, horas extras e ausências;
- Acesso restrito e hierarquizado conforme perfis de usuários definidos pela Administração.



ESTADO DA SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

3. Manutenção Preventiva e Corretiva:

- Execução periódica de manutenções preventivas para garantir a funcionalidade e precisão dos equipamentos;
- Suporte técnico presencial e remoto para correção de falhas, atualizações de sistema e substituição de peças quando necessário;
- Substituição imediata de equipamentos que apresentem defeitos irreparáveis.

4. Atualizações Tecnológicas e Suporte:

- Atualização contínua do software e de seus módulos complementares;
- Implementação de melhorias e novos recursos sem custos adicionais para o Município;
- Suporte técnico permanente, com canal de atendimento remoto e acompanhamento operacional.

5. Encerramento do Contrato e Reversão:

- Ao término do contrato, a empresa contratada deverá entregar à Secretaria todos os relatórios consolidados e bancos de dados gerados;
- Os equipamentos deverão ser retirados de forma organizada, sem prejuízo ao funcionamento das unidades;
- A Administração manterá a posse integral dos dados e registros gerados durante a execução contratual.

5.2. Benefícios da Solução

A adoção da solução tecnológica de controle eletrônico de ponto trará benefícios diretos à gestão pública, como:

- Modernização e automação dos processos administrativos de controle de frequência;
- Redução de inconsistências e fraudes em registros manuais;
- Transparência e rastreabilidade nas informações de assiduidade dos servidores;
- Melhoria na gestão de recursos humanos e planejamento de escalas de trabalho;
- Economia de tempo e recursos administrativos;
- Segurança jurídica e confiabilidade dos dados funcionais.

Assim, a solução proposta apresenta viabilidade técnica, operacional e econômica, garantindo o acompanhamento preciso da frequência dos servidores e contribuindo para a eficiência, transparência e responsabilidade na gestão pública da Secretaria Municipal de Saúde de Simão Dias/SE.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

Condições de execução

7.1.1. A execução do objeto terá início em até **15 (quinze) dias** contados da emissão da ordem de serviço, ocasião em que a **CONTRATADA** deverá apresentar o plano de implantação detalhado, contendo



ESTADO DA SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

metodologia, cronograma de atividades, etapas de instalação dos equipamentos, configuração do sistema e plano de treinamento dos servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde de Simão Dias/SE.

7.1.2. Os serviços deverão ser executados conforme o cronograma aprovado pela Administração, observando rigorosamente os prazos para instalação dos equipamentos, ativação do software, capacitação de usuários e início efetivo do funcionamento do sistema. Caso haja impedimento para o cumprimento de alguma etapa, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, apresentando justificativa técnica. O eventual pedido de prorrogação será analisado pela Administração, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

7.1.3. A **CONTRATADA** será integralmente responsável por todas as despesas, custos, obrigações e tributos decorrentes da execução dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não cabendo ao Município quaisquer ônus adicionais além do valor contratado.

7.1.4. A execução dos serviços deverá ocorrer em estreita articulação com a Secretaria Municipal de Saúde de Simão Dias/SE, compreendendo as seguintes etapas principais:

- **Instalação física dos relógios eletrônicos** nos pontos indicados pela Administração;
- **Configuração e integração do software de controle de frequência** com o setor de recursos humanos;
- **Treinamento técnico-operacional** para servidores designados;
- **Monitoramento inicial e ajustes de operação** após a implantação;
- **Suporte técnico contínuo**, com atendimento remoto e presencial conforme necessidade.

7.1.5. As atividades de instalação e manutenção deverão ser realizadas em dias e horários previamente acordados com a Secretaria Municipal de Saúde, de modo a não comprometer o funcionamento das unidades de saúde nem prejudicar o atendimento ao público.

7.1.6. A entrega dos relatórios técnicos e operacionais referentes à implantação, manutenção e suporte deverá observar os prazos fixados no cronograma aprovado, devendo os documentos ser apresentados em meio físico e digital (PDF editável), contendo informações sobre status dos equipamentos, registros de suporte, atualizações realizadas e eventuais recomendações técnicas.

7.1.7. Todo o sistema implantado deverá permanecer em pleno funcionamento durante a vigência contratual, sendo responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a substituição de componentes defeituosos, a atualização de software e a garantia da disponibilidade contínua da solução tecnológica, sem custo adicional ao Município.

8. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA PRESENCIAL (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)



ESTADO DA SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma presencial, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I e II (conforme o caso) da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta**.

Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta**.

Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato JOSÉ BRUNO SANTOS GUIMARÃES e por DANIEL DOS SANTOS ABREU fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



ESTADO DA SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

10.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

10.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

10.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

10.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



ESTADO DA SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

10.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Secretaria Municipal De Saúde. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

11.1.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será indicada para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme disposto no Art. 17 do **Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023**.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, conforme o caso e aplicação.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.3 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

12.4 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

12.5 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

12.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



ESTADO DA SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

12.7 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

12.8 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.9 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

12.10 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.12 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.13 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.14 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

12.15 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.16 Emitir Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.17 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.18 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



ESTADO DA SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

12.19 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.20 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.21 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.22 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.23 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

12.24 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.25 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.26 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.27 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.28 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no



ESTADO DA SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.29 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.30 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.31 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

12.32 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12.33 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IGP-M* de correção monetária.

Forma de pagamento

12.34 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.35 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.36 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.36.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.37 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



ESTADO DA SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

13.1. O Prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Exigências de habilitação

13.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

13.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

13.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).



ESTADO DA SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

13.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal (conforme o caso) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

13.22. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.22.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.22.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à



ESTADO DA SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Qualificação Econômico-Financeira

13.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13.25. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

13.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

13.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

13.25.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

13.25.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

13.25.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

13.25.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

13.25.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação anual é **R\$ 62.460,00 (sessenta e dois mil quatrocentos e sessenta reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela exposta neste Termo.

Simão Dias (SE), 07 de novembro de 2025.

JOSÉ FELIPE TRINDADE CRUZ
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO



**ESTADO DA SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETIVO DO PRESENTE DOCUMENTO

Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade, descrevendo as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

DAMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração e manutenção de sistema eletrônico de controle de ponto, com tecnologia biométrica e/ou reconhecimento facial, integrado a software de gestão de frequência e banco de dados em nuvem, incluindo suporte técnico, treinamento e atualização contínua, visando ao aprimoramento da gestão de pessoal e do controle de jornada dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Simão Dias/SE.

1.2 EQUIPE DE PLANEJAMENTO

JOSÉ BRUNO SANTOS GUIMARÃES

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde de Simão Dias/SE, no exercício de suas atribuições legais e diante da crescente complexidade das atividades administrativas e operacionais que envolvem a gestão de pessoal, identificou a necessidade de adotar uma solução tecnológica moderna, integrada e segura para o controle de frequência e de jornada dos servidores lotados em suas diversas unidades de saúde.

Atualmente, o controle de ponto é realizado de forma manual, por meio de folhas impressas e registros físicos, sistema que apresenta fragilidades operacionais significativas, tais como: inconsistências no registro de horários, ausência de padronização entre unidades, dificuldade de conferência e consolidação dos dados, além da vulnerabilidade a erros humanos e potenciais divergências nas informações lançadas. Tais limitações impactam diretamente na transparência, eficiência e confiabilidade da gestão administrativa da Secretaria.

Considerando o número expressivo de servidores vinculados e a dispersão geográfica das unidades que incluem centros administrativos, Unidades Básicas de Saúde (UBS), unidades especializadas e setores de apoio técnico, torna-se imprescindível a implantação de um sistema eletrônico de controle de ponto, baseado em tecnologia biométrica ou reconhecimento facial, com integração automática a software de gestão de frequência e banco de dados em nuvem, que possibilite o monitoramento centralizado e em tempo real das marcações.

A adoção dessa solução proporcionará maior transparência e rastreabilidade das informações, redução de fraudes e inconsistências, otimização do tempo da equipe administrativa, planejamento mais



ESTADO DA SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

eficiente das escalas e jornadas e melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis. Além disso, permitirá alinhamento às boas práticas de governança pública, adequação às normas de controle interno e fortalecimento da accountability institucional, pilares essenciais para uma administração moderna e responsável.

A iniciativa contribui diretamente para o cumprimento dos princípios da eficiência, legalidade, publicidade e economicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, assegurando a aplicação racional dos recursos públicos e promovendo a melhoria contínua dos processos de trabalho.

Portanto, a contratação da solução tecnológica proposta não se trata apenas de uma modernização administrativa, mas de uma ação estratégica de gestão, indispensável para aprimorar os mecanismos de controle, fortalecer a transparência e garantir o funcionamento ágil, confiável e integrado das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Simão Dias/SE.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente objeto enquadra-se na categoria de **serviços comuns de tecnologia da informação**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos com base em especificações técnicas amplamente disponíveis no mercado.

3.1.2. A empresa contratada deverá fornecer, implantar e manter em pleno funcionamento uma **solução tecnológica integrada para controle eletrônico de frequência e gestão de pessoal**, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração, treinamento e suporte técnico contínuo, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste ETP e no Termo de Referência.

3.1.3. A contratada assumirá **integral responsabilidade** por todas as providências e obrigações legais, técnicas e operacionais relativas à execução dos serviços, observando os padrões de segurança da informação, desempenho e confiabilidade exigidos pela Administração.

3.2. Após a assinatura do contrato, os serviços deveram ser realizados considerar as seguintes regras de execução:

3.2.1. Após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, a empresa deverá iniciar a implantação do sistema em até **15 (quinze) dias corridos**, compreendendo o levantamento técnico das necessidades, instalação dos equipamentos e configuração inicial do software de controle de frequência.

3.2.2. O sistema deverá contemplar todas as unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Simão Dias/SE, incluindo sede administrativa, Unidades Básicas de Saúde, unidades de média complexidade e demais setores funcionais.

3.2.3. A implantação deverá abranger o **fornecimento e instalação dos equipamentos de registro eletrônico de ponto (biometria, reconhecimento facial ou outro meio tecnológico equivalente)**, devidamente integrados a um **sistema informatizado de gestão de frequência** com armazenamento em nuvem e acesso via portal administrativo.



ESTADO DA SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

3.2.4. O sistema deverá permitir:

- registro automático de entrada, saída e intervalos;
- integração com banco de dados da Secretaria;
- emissão de relatórios consolidados por servidor, unidade e período;
- parametrização de escalas e jornadas;
- controle de ausências, licenças e plantões;
- exportação de dados em formato compatível com os sistemas internos da Administração.

3.2.5. Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, com substituição imediata em caso de falha, e o software deverá contar com **suporte técnico remoto e presencial** durante a vigência contratual.

3.3. Requisitos técnicos mínimos do sistema:

3.3.1. Interface intuitiva e compatível com navegadores modernos e dispositivos móveis;

3.3.2. Armazenamento de dados em servidor seguro, com backup automático e controle de acesso por perfil;

3.3.3. Compatibilidade com normas de segurança da informação (Lei nº 13.709/2018 – LGPD);

3.3.4. Possibilidade de geração de relatórios estatísticos e analíticos em tempo real;

3.3.5. Disponibilidade mínima do sistema de 99% (uptime);

3.3.6. Possibilidade de customização conforme as regras internas da Secretaria de Saúde;

3.3.7. Acesso remoto e em tempo real pela equipe de gestão e fiscalização;

3.3.8. Suporte técnico ativo, com canal de atendimento para resolução de incidentes.

3.3.9. O serviço deverá ser executado em prazos previamente estabelecidos no Termo de Referência.

3.4. Treinamento e suporte técnico:

3.4.1. A contratada deverá realizar **treinamento operacional** para os servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo o uso do software, a emissão de relatórios e o acompanhamento da frequência.

3.4.2. Deverá, ainda, manter **suporte técnico permanente** (telefônico e on-line) para dúvidas, atualizações e manutenção preventiva e corretiva do sistema.

3.5. Acompanhamento e fiscalização:

3.5.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por **servidor responsável pelo setor de RH** da Secretaria Municipal de Saúde de Simão Dias/SE, que verificará o cumprimento das etapas,



ESTADO DA SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

a conformidade técnica e a qualidade do serviço prestado, podendo emitir relatórios de conformidade e aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E LEVAMENTAMENTO QUANTITATIVO

As especificações e estimativas expostas na tabela abaixo, são derivadas do processo que deu origem ao presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, conforme levantamento feito em definições usuais de mercado, principalmente olhando para aquilo que é executados nas mais variadas cidades que efetuaram e efetuam os serviços desse tipo, chegou-se aquilo que hora se define como a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA pretendida. Os serviços aqui definidos seguem o padrão já exposto. O(s) item(ns) descrito(s) neste documento, bem como, seu(s) quantitativo(s), equivale(m) a CONSOLIDAÇÃO dos pedidos de compras em anexo.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1	<p>Nome: REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO</p> <p>Especificação: REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO: CERTIFICADO E HOMOLOGADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, COM CONTROLE DE ACESSO QUANTIDADE DE USUÁRIOS CADASTRADOS ILIMITADO. QUANTIDADE DE FACES CAPACIDADE PARA ATÉ 3.000 (LITE) / 10.000 (PRO) FACES COM DETECÇÃO DE ROSTO VIVO. REGRAS DE ACESSO DE LIBERAÇÃO CONFORME HORÁRIOS E DEPARTAMENTOS. RELÉ DE SAÍDA, 1 RELÉ INTERNO AO MÓDULO DE ACIONAMENTO DE ATÉ 30VAC / SA. ENTRADA WIEGAND 1 PORTA NATIVA. SAÍDA WIEGAND 1 PORTA NATIVA. COMUNICAÇÃO ETHERNET 1 PORTA ETHERNET 10/100MBPS NATIVA. USB 1 PORTA USB HOST 2.0, RS-485 1 PORTA R5-485 PARA COMUNICAÇÃO ENTRE O MÓDULO DE ACIONAMENTO EXTERNO E O TERMINAL. COMUNICAÇÃO WI-FI INTEGRADA (OPCIONAL). MÓDULO DE CONEXÃO VIA GPRS (OPCIONAL). INTERFONE SIP INTEGRADO (VERSÃO PRO). RECONHECIMENTO FACIAL, DUAS CÂMERAS HD 1080P (LUZ VISIVEL E LUZ INFRAVERMELHA). CARTÕES DE PROXIMIDADE (CONFORME MODELO) TECNOLOGIAS MIFARE™/ 125 KHZ ASK / HID. IDENTIFICAÇÃO DE USUÁRIOS ATRAVÉS DE SENHA NUMÉRICA. IDENTIFICAÇÃO DE USUÁRIOS ATRAVÉS DE QR. CODE. DIMENSÕES GERAIS 76,7 MM X 54,5 MM X 174 MM (L X P X A) - TERMINAL, 52 MM X 52 MM X 22 MM (L X P X A) - MÓDULO DE ACIONAMENTO EXTERNO. PESO DO EQUIPAMENTO 240G - TERMINAL, 35G - MÓDULO DE ACIONAMENTO EXTERNO. ALIMENTAÇÃO FONTE EXTERNA DE 12V 2º, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO - 20 °C A 40 °C. GRAU DE PROTEÇÃO IP65. CONTROLE DE PONTO E FREQUÊNCIA COMPATIVEL COM O SOFTWARE RHID (REP-P) CONFORME PORTARIA MTP 671/2021.</p>	25	UND
2	<p>Nome: SOFTWARE: LICENÇA DE SOFTWARE PARA CAPTURA E TRATAMENTO DOS DADOS SEM ÔNUS ADICIONAL.</p> <p>Especificação: SOFTWARE: LICENÇA DE SOFTWARE PARA CAPTURA E TRATAMENTO DOS DADOS SEM ÔNUS ADICIONAL. QUANTIDADE ILIMITADA DE FUNCIONÁRIOS. PLATAFORMA BASEADA EM NUVEM. APlicativo MOBILE PARA ANDROID E IOS. COLABORAÇÃO EM TEMPO REAL ENTRE GESTORES. FUNCIONÁRIOS E EQUIPAMENTOS. CONFIGURAÇÃO DE BANCOS COMPLEXOS: BANCO DE HORAS. HORAS EXTRAS. FERIADOS ETC. GARANTIR O SINCRONISMO BIDIRECIONAL DAS INFORMAÇÕES SEM NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO HUMANA. ACESSO MULTIUSSUÁRIO-ARQUIVAMENTO DE CÁLCULOS- ARQUIVOS PARA SISTEMA DE FOLHAS. FLUXO DE APROVAÇÃO POR USUÁRIO, RELATÓRIOS CUSTOMIZÁVEIS. EMPRESAS ILIMITADAS, FUNCIONÁRIOS ILIMITADOS, SINCRONIZAÇÃO COM REPS, MARCAÇÃO DE PONTO VIA SIMWEB. BANCO DE HORAS. MARCAÇÃO DE PONTOS POR RECONHECIMENTO FACIAL E GEOLOCALIZAÇÃO.</p>	12	SV
3	<p>Nome: SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: DISPONIBILIZA SUPORTE REMOTO ILIMITADO,</p> <p>Especificação: SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: DISPONIBILIZA SUPORTE REMOTO ILIMITADO, TODOS OS DIAS DA SEMANA EM HORÁRIO COMERCIAL. DISPONIBILIZA SUPORTE PRESENCIAL ILIMITADO. APÓS ABERTURA DE CHAMADO TÉCNICO EM ATÉ 4 (QUATRO) HORAS NO LOCAL SOLICITADO. FAZER A INSTALAÇÃO DA ESTRUTURA DE REDE NECESSÁRIA PARA A COMUNICAÇÃO DOS R-EPS COM A INTERNET. FAZER A MIGRAÇÃO DA BASE DE DADOS EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS (CASO SE FAÇA NECESSÁRIO). DISPONIBILIZA, TREINAMENTO PRESENCIAL DE NO MÍNIMO 8 (OITO)</p>	12	SV



ESTADO DA SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

HORAS PARA OS COLABORADORES INDICADOS PELA CONTRATANTE. SUBSTITUIR EM ATE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS O REP (REGISTRADOR DE ELETRÔNICO DE PONTO) DEFEITUOSO, POR OUTRO NOVO EM PLENO FUNCIONAMENTO. APOS DIAGNÓSTICO DO SETOR TÉCNICO RESPONSÁVEL.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para efeito do presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, verificou-se que, no tocante ao objeto em questão, o Município de Simão Dias/SE não dispõe em seu quadro funcional de equipe técnica especializada em tecnologia da informação capaz de desenvolver internamente uma solução completa e integrada de **controle eletrônico de frequência e gestão de pessoal**.

Diante dessa realidade, foram analisadas **alternativas possíveis** para o alcance da solução desejada, observando-se suas vantagens, limitações e viabilidade técnica, operacional e econômica. Entre as opções identificadas, destacam-se:

a) Desenvolvimento interno do sistema pela equipe municipal:

A criação de um sistema próprio pela equipe de tecnologia da Prefeitura poderia, em tese, atender parte das necessidades. No entanto, esta alternativa mostra-se **inviável**, uma vez que o Município não dispõe de pessoal técnico com especialização em desenvolvimento de sistemas corporativos, infraestrutura de servidores, banco de dados e integração de equipamentos biométricos ou faciais. Além disso, o desenvolvimento interno demandaria alto investimento em tempo, treinamento, licenças e manutenção, retardando a implantação e gerando custos permanentes de atualização e suporte.

b) Utilização de planilhas ou sistemas manuais:

Outra alternativa seria manter o controle de frequência por meio de planilhas eletrônicas ou folhas de ponto manuais, como ainda ocorre em parte das unidades. Contudo, esse modelo não garante confiabilidade, transparência nem rastreabilidade dos registros, estando sujeito a erros humanos, fraudes, atrasos na consolidação de dados e dificuldade de auditoria. Além de gerar grande volume de trabalho administrativo, tal sistema não permite integração com outros módulos de gestão de pessoal, inviabilizando o controle efetivo da assiduidade e o acompanhamento gerencial das equipes.

c) Contratação de solução tecnológica pronta e integrada (terceirização do sistema):

A implantação de sistema informatizado especializado, já disponível no mercado, surge como a alternativa mais eficiente e viável, considerando a necessidade de segurança, automação, padronização e integração. Essa modalidade permite que o Município utilize tecnologia consolidada e testada, com atualizações contínuas, suporte técnico, relatórios automáticos e acesso em tempo real, sem necessidade de desenvolver ou manter infraestrutura própria complexa.

A solução tecnológica contratada permitirá o **registro eletrônico da frequência por biometria ou reconhecimento facial**, integrando os dados em uma **plataforma digital unificada**, acessível pela Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos de controle, assegurando **transparência, eficiência e economicidade**.

Nesse contexto, dentro das soluções disponíveis no mercado percebe-se que a contratação de terceiro, para realização pesquisa presencialmente, se torna viável. E observando as últimas contratações deste município, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pesquisa de opinião publica é uma prática mais usual deste município. Nesse contexto, trata-se de **CONTRATAÇÃO DE**



ESTADO DA SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

EMPRESA ESPECIALIZADA, restando apenas um levantamento financeiro de seu real custo para posterior análise da autoridade superior.

Os serviços objeto deste processo estão dentro da padronização seguida pelo órgão e para sua obtenção, existem muitos prestadores de serviços existentes no mercado nacional, que oferecem o serviço dentro das especificações solicitadas e com preços vantajosos para a administração pública.

A DISPENSA DE LICITAÇÃO NA SUA FORMA PRESENCIAL foi a modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista atender necessidades recorrentes e diárias. Os serviços classificados como comuns possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação tem por base o levantamento de preços no mercado e **BANCO DE PREÇOS**, atendendo as determinações expostas no **art. 23 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021**, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional e que podem e devem ser utilizadas, também, no âmbito municipal.

Nesse entendimento e com vista a obtenção dos preços que condigam com a realidade do **ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, após consolidação do item de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, se buscou junto ao **BANCO DE PREÇOS** o estimado para o produto a fim de termos uma noção do real custo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE PONTO, COM TECNOLOGIA BIOMÉTRICA E/OU RECONHECIMENTO FACIAL, INTEGRADO A SOFTWARE DE GESTÃO DE FREQUÊNCIA E BANCO DE DADOS EM NUVEM, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO E ATUALIZAÇÃO CONTÍNUA, VISANDO AO APRIMORAMENTO DA GESTÃO DE PESSOAL E DO CONTROLE DE JORNADA DOS SERVIDORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS/SE**.

Por fim, havendo o levantamento das especificações e de custo totalmente realizado e, verificando-se estar o levantamento financeiro dentro do **VALOR** previsto no **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA** que deu origem ao presente estudo, e ainda, estando as especificações dentro do que é usualmente utilizado no mercado nacional o que possibilita a **AMPLIAÇÃO DA DISPUTA**, por meio de **DISPENSA NA FORMA PRESENCIAL**, se conclui **SER A SOLUÇÃO MAIS VIÁVEL** para o problema exposto em DFD AQUELA QUE SE CARACTERIZA PELA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE PONTO, COM TECNOLOGIA BIOMÉTRICA E/OU RECONHECIMENTO FACIAL, INTEGRADO A SOFTWARE DE GESTÃO DE FREQUÊNCIA E BANCO DE DADOS EM NUVEM, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO E ATUALIZAÇÃO CONTÍNUA, VISANDO AO APRIMORAMENTO DA GESTÃO DE PESSOAL E DO CONTROLE DE JORNADA DOS SERVIDORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS/SE**.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



ESTADO DA SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

A solução para o objeto em análise se dará mediante o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE PONTO, COM TECNOLOGIA BIOMÉTRICA E/OU RECONHECIMENTO FACIAL, INTEGRADO A SOFTWARE DE GESTÃO DE FREQUÊNCIA E BANCO DE DADOS EM NUVEM, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO E ATUALIZAÇÃO CONTÍNUA, VISANDO AO APRIMORAMENTO DA GESTÃO DE PESSOAL E DO CONTROLE DE JORNADA DOS SERVIDORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS/SE**, com validade de **12 (DOZE) MESES**, contratando a quantidade necessária para atender suas demandas.

A contratação abrange todo o **ciclo de vida do objeto**, desde a **implantação inicial** até a **operação contínua e manutenção preventiva e corretiva do sistema**, conforme descrito a seguir:

a) Etapa de Implantação e Configuração

Nesta fase, a empresa contratada deverá:

- Realizar o **levantamento técnico e diagnóstico inicial** das unidades de saúde para dimensionar a quantidade e o tipo de equipamentos necessários (relógios de ponto biométrico ou facial, conexões de rede, pontos de energia, etc.);
- Proceder à **instalação física dos equipamentos** nos locais indicados pela Secretaria;
- Implantar o **software de gestão de ponto eletrônico**, configurando perfis de acesso, cadastros de servidores, horários, escalas e regras de jornada;
- Promover **treinamento presencial e remoto** com os servidores designados pela Secretaria, garantindo a plena utilização das funcionalidades do sistema;
- Entregar a documentação técnica contendo manuais, protocolos de uso, rotinas de segurança e plano de contingência.

b) Etapa de Operação e Utilização

Após a implantação, o sistema deverá operar de forma **contínua e estável**, garantindo:

- **Registro eletrônico de ponto** por meio de biometria digital ou reconhecimento facial, com data, hora, local e identificação segura do servidor;
- **Transmissão automática e em tempo real** dos registros para o banco de dados central;
- **Geração de relatórios gerenciais e estatísticos**, com exportação em formatos compatíveis (PDF, XLS, CSV), permitindo auditorias e integração com sistemas administrativos da Prefeitura;
- **Acesso hierarquizado e seguro** ao sistema, com níveis diferenciados de permissão para gestores, RH e controle interno;
- **Armazenamento seguro e criptografado** dos dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD).

c) Etapa de Manutenção e Atualização



ESTADO DA SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

A contratada deverá garantir:

- **Manutenção preventiva e corretiva** dos equipamentos e do sistema, com prazos definidos de resposta e resolução de falhas;
- **Atualizações periódicas do software**, incorporando melhorias, correções e novas funcionalidades sem custos adicionais durante o período contratual;
- **Suprimento contínuo**, remoto e/ou presencial, disponível em horário comercial e mediante acionamento pela Secretaria, para solução de problemas operacionais ou dúvidas de uso;
- **Substituição imediata de equipamentos defeituosos** ou que apresentem falhas recorrentes, sem ônus adicional ao Município.

d) Etapa de Monitoramento e Avaliação

Durante toda a vigência contratual, deverá ser assegurado:

- **Monitoramento constante do desempenho do sistema**, com relatórios de funcionamento e disponibilidade;
- **Avaliação periódica de resultados**, com indicadores de eficiência, redução de inconsistências e melhoria do controle de assiduidade;
- **Acompanhamento pela equipe de fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Saúde**, com acesso aos relatórios técnicos e históricos de manutenção;
- **Reuniões periódicas de alinhamento técnico e operacional** entre a contratada e a contratante, visando o aperfeiçoamento contínuo da solução implantada.

e) Considerações sobre o Ciclo de Vida do Objeto

A adoção da solução tecnológica em formato de **locação ou cessão de uso** (software e equipamentos) permite:

- **Redução de custos de aquisição e atualização** de hardware e software;
- **Maior flexibilidade contratual**, possibilitando ajustes conforme o crescimento das demandas;
- **Sustentabilidade operacional**, uma vez que a responsabilidade pela atualização e suporte permanece com a contratada;
- **Eficiência administrativa e segurança jurídica**, assegurando rastreabilidade de todas as ações executadas no sistema.

7. DOS SERVIÇOS A SEREM REGISTRADOS EM PROCESSO



ESTADO DA SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	BANCO DE PREÇOS	MÉDIA GERAL	Total
1	<p>Nome: REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO</p> <p>Especificação: REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO: CERTIFICADO E HOMOLOGADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, COM CONTROLE DE ACESSO QUANTIDADE DE USUÁRIOS CADASTRADOS ILIMITADO. QUANTIDADE DE FACES CAPACIDADE PARA ATÉ 3.000 (LITE) /10.000 (PRO) FACES COM DETECÇÃO DE ROSTO VIVO. REGRAS DE ACESSO DE LIBERAÇÃO CONFORME HORÁRIOS E DEPARTAMENTOS. RELÉ DE SAÍDA, 1 RELÉ INTERNO AO MÓDULO DE ACIONAMENTO DE ATÉ 30VAC / SA. ENTRADA WIEGAND 1 PORTA NATIVA. SAIDA WIEGAND 1 PORTA NATIVA. COMUNICAÇÃO ETHERNET 1 PORTA ETHERNET 10/100MBPS NATIVA. USB 1 PORTA USB HOST 2.0, RS-485 1 PORTA R5-485 PARA COMUNICAÇÃO ENTRE O MÓDULO DE ACIONAMENTO EXTERNO E O TERMINAL. COMUNICAÇÃO WI-FI INTEGRADA (OPCIONAL). MÓDULO DE CONEXÃO VIA GPRS (OPCIONAL). INTERFONE SIP INTEGRADO (VERSÃO PRO). RECONHECIMENTO FACIAL, DUAS CÂMERAS HD 1080P (LUZ VISIVEL E LUZ INFRAVERMELHA). CARTÕES DE PROXIMIDADE (CONFORME MODELO) TECNOLOGIAS MIFARE™/ 125 KHZ ASK / HID. IDENTIFICAÇÃO DE USUÁRIOS ATRAVÉS DE SENHA NUMÉRICA. IDENTIFICAÇÃO DE USUÁRIOS ATRAVÉS DE QR. CODE. DIMENSÕES GERAIS 76,7 MM X 54,5 MM X 174 MM (L X P X A) – TERMINAL, 52 MM X 52 MM X 22 MM (L X P X A) - MÓDULO DE ACIONAMENTO EXTERNO. PESO DO EQUIPAMENTO 240G – TERMINAL, 35G - MÓDULO DE ACIONAMENTO EXTERNO. ALIMENTAÇÃO FONTE EXTERNA DE 12V 2ª, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -20 °C A 40 °C. GRAU DE PROTEÇÃO IP65. CONTROLE DE PONTO E FREQUÊNCIA COMPATIVEL COM O SOFTWARE RHID (REP-P) CONFORME PORTARIA MTP 671/2021.</p>	25	UND			
2	<p>Nome: SOFTWARE: LICENÇA DE SOFTWARE PARA CAPTURA E TRATAMENTO DOS DADOS SEM ÔNUS ADICIONAL.</p> <p>Especificação: SOFTWARE: LICENÇA DE SOFTWARE PARA CAPTURA E TRATAMENTO DOS DADOS SEM ÔNUS ADICIONAL. QUANTIDADE ILIMITADA DE FUNCIONÁRIOS. PLATAFORMA BASEADA EM NUVEM. APLICATIVO MOBILE PARA ANDROID E IOS. COLABORAÇÃO EM TEMPO REAL ENTRE GESTORES, FUNCIONÁRIOS E EQUIPAMENTOS. CONFIGURAÇÃO DE BANCOS COMPLEXOS: BANCO DE HORAS, HORAS EXTRAS, FERIADOS ETC. GARANTIR O SÍNCRONISMO BIDIRECIONAL DAS INFORMAÇÕES SEM NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO HUMANA. ACESSO MULTIUSSUÁRIO- ARQUIVAMENTO DE CÁLCULOS- ARQUIVOS PARA SISTEMA DE FOLHAS. FLUXO DE APROVAÇÃO POR USUÁRIO, RELATÓRIOS CUSTOMIZÁVEIS. EMPRESAS ILIMITADAS, FUNCIONÁRIOS ILIMITADOS, SÍNCRONIZAÇÃO COM REPS, MARCAÇÃO DE PONTO VIA SIMWEB. BANCO DE HORAS. MARCAÇÃO DE PONTOS POR RECONHECIMENTO FACIAL E GEOLOCALIZAÇÃO.</p>	25	SV			
3	<p>Nome: SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: DISPONIBILIZA SUPORTE REMOTO ILIMITADO,</p>	25	SV		R\$ 7.062,50	R\$ 28.250,00



ESTADO DA SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

<p>Especificação: SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: DISPONIBILIZA SUPORTE REMOTO ILIMITADO, TODOS OS DIAS DA SEMANA EM HORÁRIO COMERCIAL. DISPONIBILIZA SUPORTE PRESENCIAL ILIMITADO. APÓS ABERTURA DE CHAMADO TÉCNICO EM ATÉ 4 (QUATRO) HORAS NO LOCAL SOLICITADO. FAZER A INSTALAÇÃO DA ESTRUTURA DE REDE NECESSÁRIA PARA A COMUNICAÇÃO DOS R-EPS COM A INTERNET. FAZER A MIGRAÇÃO DA BASE DE DADOS EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS (CASO SE FAÇA NECESSÁRIO). DISPONIBILIZA, TREINAMENTO PRESENCIAL DE NO MÍNIMO 8 (OITO) HORAS PARA OS COLABORADORES INDICADOS PELA CONTRATANTE. SUBSTITUIR EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS O REP (REGISTRADOR DE ELETRÔNICO DE PONTO) DEFEITUOSO, POR OUTRO NOVO EM PLENO FUNCIONAMENTO. APÓS DIAGNÓSTICO DO SETOR TÉCNICO RESPONSÁVEL.</p>			
---	--	--	--

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de **R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais)**.

Considerando os termos do art. 23 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de mais de três preços, levando em conta que no **BANCO DE PREÇOS** foram verificados resultados de no mínimo 3 licitações realizadas por outros órgãos e, acrescentando-se a consulta conforme documentos em anexo. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto em questão consiste na **contratação de empresa especializada para a realização de pesquisa de satisfação e análise da gestão da Secretaria Municipal de Saúde de SIMÃO DIAS/SE**, cuja natureza exige tratamento integrado e uniforme. Embora o serviço comporte etapas distintas planejamento, coleta de dados, tabulação, análise e elaboração de relatórios, todas se interligam em um único produto final, sendo indissociáveis para a efetividade e confiabilidade dos resultados.

O eventual fracionamento acarretaria riscos à padronização metodológica, dificultaria a responsabilização da contratada e poderia gerar aumento de custos administrativos e operacionais, além de comprometer a qualidade técnica do serviço prestado. Dessa forma, a **não divisão do objeto** revela-se a solução mais adequada, garantindo eficiência, economicidade, unicidade metodológica e plena responsabilização de uma única empresa pela execução integral do trabalho.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.



ESTADO DA SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

11. ALINHAMENTO COM O PCA

Essa contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS, conforme CALENDÁRIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Pretende-se contratar o item descrito no item 7 (sete) ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de forma eficaz e eficiente evitando serviços ineficientes ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. Neste sentido, a contratação tem como objetivo manter o funcionamento adequado das atividades, obrigações administrativas, legais e operacionais das secretarias municipais.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração será realizada Licitação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO NA SUA FORMA PRESENCIAL.**

A licitação estando **homologada e o contrato assinado**, poderá ser feita a prestação dos serviços dos itens licitados.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação. Considerando que os serviços de pesquisa de satisfação, são essenciais para a buscar melhoria nos serviços ofertados pela Secretaria Municipal De Saúde. Tornando viável partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos, como já vem sendo realizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

SIMÃO DIAS (SE), 06 de novembro de 2025

JOSÉ BRUNO SANTOS GUIMARÃES
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO



**ESTADO DA SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025,
QUE FAZEM ENTRE SI A(O) FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS (SE) por intermédio do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**, com sede na Rua Francino da Silveira Deda, 88, Centro de SIMÃO DIAS - Sergipe, inscrito no CNPJ nº **11.634.081/0001-06**, neste ato representada por seu Secretário o Sr. **CLAUDIANO SOARES DE SANTANA**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO(A), neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **200/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação sob o nº 006/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o(a) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE PONTO, COM TECNOLOGIA BIOMÉTRICA E/OU RECONHECIMENTO FACIAL, INTEGRADO A SOFTWARE DE GESTÃO DE FREQUÊNCIA E BANCO DE DADOS EM NUVEM, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO E ATUALIZAÇÃO CONTÍNUA, VISANDO AO APRIMORAMENTO DA GESTÃO DE PESSOAL E DO CONTROLE DE JORNADA DOS SERVIDORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS/SE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Dos itens que compõem o objeto:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de DISPENSA SEM DISPUTA, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



ESTADO DA SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e/ou fornecimentos efetivamente executados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC** de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.



ESTADO DA SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha (quando houver), no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviço. (Art. 145, caput, Lei 14.133/2021).



ESTADO DA SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **INPC** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o setor jurídico municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



ESTADO DA SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço ou do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência (nos casos em que couber);

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou fornecimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto contratado;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, para execução contratual, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ou no ato da entrega do material com nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante (nos casos em que couber);

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços e/ou fornecimento.

8.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, exposta em processo que deu origem ao presente contrato;

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a DISPENSA SEM DISPUTA ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - (2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - (3) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (4) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



ESTADO DA SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE



ESTADO DA SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de **SIMÃO DIAS, SERGIPE** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., de..... de 2025

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-